



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

CNPJ: 01.612.591/0001-10

AV. Pedro Martins 642

CEP: 64.573-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

OBJETO: Aquisição de peças para veículos.

RELATÓRIO FINAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Exmº. Srº.

Prefeito Municipal

O Pregoeiro, juntamente com sua Equipe de Apoio (Comissão Permanente de Licitação), nomeada através de Portaria, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 8.883/94 c/c a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, principalmente o que estabelece o presente Pregão, vem à presença de V. Sª., informar que em data e hora marcadas para abertura do certame Comparecendo as empresas: DARLENE MOURA DE ARAÚJO - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.762.790/0001-66, representada nesse ato por José Aquiles da Silva (CPF: 451.252.013-91) e CASA DO AUTOMÓVEL LTDA. (CNPJ Nº 41.264.904/0001-01), representada por Cleuson Borges de Sousa (CPF: 016.498.993-51), restaram os presentes devidamente credenciados. Dando seguimento a sessão, foi aberto o envelope contendo as propostas de preços, após análise, verificou-se a regularidade das propostas, cotando a empresa DARLENE MOURA DE ARAÚJO - ME cotou todos os itens do LOTE - PEÇAS VEÍCULOS LINHA DIESEL com Valor Global R\$ 211.094,50 (duzentos e onze mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), já a empresa CASA DO AUTOMÓVEL LTDA. (CNPJ Nº 41.264.904/0001-01) cotou todos os itens do LOTE - PEÇAS VEÍCULOS LINHA LEVE com Valor Global R\$ 158.498,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais), perguntado aos licitantes se haveria a possibilidade de desconto, os mesmos disseram que não, devido aos valores apresentados já estarem no limite. Após, deu-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, após análise, verificou-se que a empresa CASA DO AUTOMÓVEL LTDA. restou INABILITADA por apresentar a Certidão Fiscal e Tributária Estadual e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais VENCIDAS, restando também INABILITADA a empresa DARLENE MOURA DE ARAÚJO - ME por apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, Certidão de Situação Fiscal e Tributária e o Balanço Patrimonial VENCIDOS. O Pregoeiro, a teor do Art. 48 da Lei de Licitações, concedeu prazo de 08 dias Úteis para que as empresas se regularizem a falha documental. Após o prazo estipulado, apenas a empresa DARLENE MOURA DE ARAÚJO - ME sanou suas pendências, restando devidamente habilitada e vencedora. Já a empresa CASA DO AUTOMÓVEL LTDA. não apresentou os documentos que continham pendência, continuando assim INABILITA. Diante do exposto, esta Comissão submete o presente relatório para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o Pregão Presencial nº 019/2018 e Adjudicar à empresa vencedora.

Massapê, Piauí, 20 de agosto de 2018.

Marcilene de Carvalho Coelho

Presidente/Pregoeiro

Joana Wane Coutinho e Sousa

Secretário

Francivaldo Reis Carvalho

Membro